ATA DE LICITAÇÕES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2025.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para tratar acerca da Concorrência Pública Presencial nº 008/2025, em especial para analisar a impugnação ao edital apresentado pela empresa N.M.B Construção Civil Ltda a qual, alega, em síntese, a não indicação da data base e da incompatibilidade do orçamento estimado. Recebida a impugnação, que foi tempestiva, agente de contratação e equipe passaram a analisar a mesma, realizaram diligências e esclarecimentos. Disto, quanto ao primeiro ponto, foi verificado que o edital, no item 12.5, estabelece a data base a data do orçamento e indica o índice de correção. Quanto ao segundo ponto, da compatibilidade do orçamento, agente de contratação e equipe entendem também não prosperar, pois a empresa impugnante não traz qualquer elemento concreto, objetivo a justificar suas alegações, apenas que em outro município o preço orçado é maior. Contudo, isto nem de longe serve para comprovar a incompatibilidade dos preços orçados. A planilha orçamentária foi elaborada por profissional com base nos preços praticados a nível local e regional, se em outro município a realidade é diversa não cabe a Itatiba do Sul se intrometer, sendo que o fato é que o orçamento deste certame está sim compatível com a realidade da obra local. Par ase demonstrar a incompatibilidade é necessário trazer elementos concretos, não meras alegações e suposições desprovidas de qualquer elemento concreto, objetivo. Em verdade, em tal ponto, se trata de mera inconformidade de empresa buscando elevar o preço do orçamento da obra, sem razão. Assim, agente de contratação e equipe, após a análise das razões da impugnação, decidem receber e negar provimento a mesma, entendendo não haver reparos a serem feitos no edital. Nada mais.

Márcis do Nascimento